MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 133 – Nº 217 – 2 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DIÁRIO DE TERCEIROS

SUMÁRIO

DIÁRIO DE TERCEIROS 1
Entidades de Direito Público 1
Particulares e Pessoas Físicas. 1

Entidades de Direito Público

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FUNDEP)

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - A FUNDEP - Hospital Risoleta Tolentino Neves, torna pública a 1ª retificação do Edital de licitação para Aquisição de (1) um equipamento tomógrafo computadorizado 64 canais e 128 cortes, com seus respectivos acessórios, softwares e hardwares necessários, incluindo instalação e treinamento destinado a suprir as demandas do setor de radiologia responsável pelo Serviço De Imagem e Endoscopia do Hospital Risoleta Tolentino Neves. Fica alterada a data da sessão para o dia 02/12/2025 às 09:29 horas. Link: www.licitardigital.com.br. Tel: (31) 3459-3236.

3 cm -18 2149647 - 1

Particulares e Pessoas Físicas

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 10ª REGIÃO – MG

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 202, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga a Resolução nº 079/2016, altera a Resolução nº 177/2024 e dispõe sobre a implementação de medidas sociais voltadas aos profissionais economistas em decorrência de idade e tempo de registro e em virtude de aposentadoria por idade ou tempo de contribuição. O Conselho Regional de Economia – 10ª Região/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Resolução nº 079/2016; alterar o §6º do art. 1º da Resolução nº 177/2024; e instituir medidas sociais que concedem isenção de 70% (setenta por cento) sobre o valor integral da anuidade aos profissionais economistas que atendam aos requisitos de idade, tempo de registro ou aposentadoria por idade ou tempo de contribuição, conforme critérios e condições definidos na referida norma.

Carolina Rocha Batista
Presidente – CORECON/MG

4 cm -13 2148053 - 1

LEILOEIRO FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

BANCO DE DES.DE MINAS GERAIS S.A-BDMG – Edital 002/2025-Torna público leilão online, 12/12/2025 a iniciar-se às 10:00h, através da plataforma www.mgl.com.br, seus bens.

1 cm -18 2149740 - 1

LEILOEIRO FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

BANCO DE DES. DE MINAS GERAIS S.A – BDMG – Edital 001/2025-Torna público leilão online, 05/12/2025 a iniciar-se às 10:00h, através da plataforma www.mgl.com.br, seus bens.

1 cm -18 2149733 - 1

AGROPECUÁRIA MAGALHÃES LTDA.

CNPJ/MF Nº 20.302.782/0001-20 - NIRE: 3120208008-6
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Pela presente, ficam convocados os Senhores Quotistas da sociedade AGROPECUÁRIA MAGALHÃES LTDA., para Reunião de Sócios, a ser realizada na Av. Castelo Branco, nº 65, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-294, no dia 04 de dezembro de 2025, em primeira chamada às 15h, necessitando a presença dos titulares de ¾ do capital social, e em segunda chamada às 15h30min, com qualquer número, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: I - aprovação de contas da administração e destinação do resultado econômico; II - aprovação do balanço patrimonial; III - deliberar sobre outros assuntos de interesse geral. Ipatinga/MG, 17 de novembro de 2025. Frederico Alves Magalhães - Sócio Administrador. Marco Antônio Alves de Magalhães - Sócio Administrador.

4 cm -17 2149268 - 1

MARCELO CANDIOTTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 20.296.124/0001-73
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados por meio deste Edital os Sócios da MARCELO CANDIOTTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ("Sociedade"), para se reunirem em Reunião de Sócios ("Reunião"), a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2025 com a primeira convocação programada para às 10h (dez horas) e a segunda convocação a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira.

A Reunião será realizada na sede da Sociedade, na Avenida Raja Gabaglia, número 4.691, Salas 101, 102 e 103, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-663, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1-Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2024, 2023, 2022, 2021 e 2020; e

2-Deliberar sobre a destinação dos lucros relativos aos resultados apurados até, e incluindo, o ano-calendário 2024.

Instruções Gerais:

As Demonstrações Financeiras da Sociedade estão arquivadas e se encontram disponíveis para consulta dos Sócios na sede da Sociedade, localizada na Avenida Raja Gabaglia, nº 4.691, Salas 101, 102 e 103, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-663, no horário compreendido entre 09h e 18h.

Para participar da Reunião, o Sócio pessoa física deverá apresentar à Sociedade documento de identidade original (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos, etc.).

Aquele que comparecer como representante de algum Sócio deverá apresentar, além do documento de identidade original, procuração assinada pelo Sócio.

Solicitamos que os documentos necessários à participação na Reunião, indicados nos itens acima, sejam apresentados pelos Sócios até os 30 (trinta) minutos que antecederam a abertura dos trabalhos da Reunião.

Belo Horizonte/MG, 13 de novembro de 2025.
MARCELO CANDIOTTO FREIRE
Sócio-Administrador

8 cm -13 2148133 - 1

AP MAGALHÃES & CIA LTDA.

CNPJ/MF Nº 21.027.537/0001-15 - NIRE: 3120022433-1
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Pela presente, ficam convocados os Senhores Quotistas da sociedade AP MAGALHÃES & CIA LTDA., para Reunião de Sócios, a ser realizada na Av. Castelo Branco, nº 65, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-294, no dia 04 de dezembro de 2025, em primeira chamada às 14h, necessitando a presença dos titulares de ¾ do capital social, e em segunda chamada às 14h30min, com qualquer número, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: I - aprovação de contas da administração e destinação do resultado econômico; II - aprovação do balanço patrimonial; III - deliberar sobre outros assuntos de interesse geral. Ipatinga/MG, 17 de novembro de 2025. Antônio Pessoa Magalhães - Sócio Administrador. Marco Antônio Alves de Magalhães - Sócio Administrador.

4 cm -17 2149264 - 1

CENTRAL PARAÍSO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF Nº 19.892.830/0001-07 - NIRE: 3121008725-6
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Pela presente, ficam convocados, os Senhores Quotistas da sociedade Central Paraíso Material de Construção Ltda, para Reunião de Sócios, a ser realizada na Av. Castelo Branco, nº 65, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-294, no dia 04 de dezembro de 2025, em primeira chamada às 16h, necessitando a presença dos titulares de ¾ do capital social, e em segunda chamada às 16h30min, com qualquer número, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: I - aprovação de contas da administração e destinação do resultado econômico; II - aprovação do balanço patrimonial; III - deliberar sobre outros assuntos de interesse geral. Ipatinga/MG, 17 de novembro de 2025. Frederico Alves Magalhães - Sócio Administrador. Marco Antônio Alves de Magalhães - Sócio Administrador.

4 cm -17 2149261 - 1

SINDICATO DO COMERCIO DE MONTES CLAROS/MG.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em obediência ao Estatuto Social do Sindicato do Comércio de Montes Claros e demais legislações pertinentes ao assunto, ficam convocados, pelo presente Edital, os representados quites e no gozo de seus direitos sindicais, como também o previsto, amparado pelo Artigo 7º, Parágrafo Segundo, Letra "J", para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de novembro de 2025 às 12h00min (doze horas), em sua sede social na Rua Presidente Vargas, nº 28, sala 202, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Examinar, discutir e deliberar sobre as reivindicações das cláusulas econômicas, sociais e todo o seu conteúdo, pertinentes à CCT 2026/2028, a ser firmada junto ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Montes Claros e Região – MG, bem como autorizar futuras alterações, na referida CCT, que se fizerem necessárias para a categoria econômica, representada por esta entidade, de qualquer cláusula que se julgar conveniente. b) Examinar, discutir e deliberar sobre as reivindicações salariais propostas por outros Sindicatos e Federações Profissionais; c) Examinar, discutir e deliberar sobre a delegação de poderes à Diretoria do Sindicato para entabular Negociações Coletivas de Trabalho e Termos Aditivos até 31 de janeiro de 2028, no caso específico do Sindicato dos Empregados no Comércio de Montes Claros e Região - MG, servindo esta como prévia autorização, e nas demais vigências e datas base das CCT's de outras entidades, autorizando o ajuizamento de Dissídio Coletivo; d) Examinar, discutir e deliberar sobre a outorga de poderes à Diretoria do Sindicato para negociar com as Entidades Profissionais horários de funcionamentos dos estabelecimentos nas datas especiais para o período de vigência das CCT's; e) Examinar, discutir e deliberar sobre a fixação de valores e critérios da Contribuição para custeio do Sistema Confederativo da Representação Sindical para o período de vigência das CCT's; f) Examinar, discutir e deliberar sobre a fixação de valores e critérios da Contribuição Assistencial para o período de vigência das CCT's; g) Examinar, discutir e deliberar sobre a homologação de atos da Diretoria. Caso não haja comparecimento legal a Assembleia será instalada em segunda convocação, às 13h00min (Treze horas) deste mesmo dia e no mesmo local com qualquer número de convocados presentes. Montes Claros, 19 de novembro de 2025. Glenn Andrade - Presidente do Sindicato.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em obediência ao Estatuto Social do Sindicato do Comércio de Montes Claros e demais legislações pertinentes ao assunto, ficam convocados, pelo presente edital, os associados quites e no gozo de seus direitos sindicais, como também o previsto, amparado pelo Artigo 7º, Parágrafo Segundo, Letra "J", para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2025, às 10h00min (dez horas), em sua sede social na Rua Presidente Vargas, n° 28, Sala 202, Centro, nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para tratar da seguinte Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2026. Caso não haja comparecimento legal, a referida Assembleia será instalada em segunda convocação às 11h00min (onze horas), deste mesmo dia e no mesmo local com qualquer número de convocados presentes. Montes Claros, 19 de novembro de 2025. Glenn Andrade - Presidente do Sindicato.

12 cm -18 2149758 - 1

LEILOEIRO LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

CISMEM-Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri-Edital de Leilão N°001/2025. Torna público leilão online, site www.lucasleiloeiro.com.br, em 17/12/2025, 10h, seus bens inservíveis: veículos diversos. Fone: 0800 242 2218.

1 cm -18 2149509 - 1

PATRÍCIA ANDRADE, LEILOEIRA OFICIAL

faz saber que realizará Leilão Público Online, no dia 16/12/2025, a partir das 13 horas, pelo site www.patricialeiloeira.com.br, referente ao Leilão nº 001/2025, para alienação de bens inservíveis ao Município de Frei Inocêncio/MG. Inf: (31) 3243-1107.

1 cm -18 2149572 - 1

PATRÍCIA ANDRADE, LEILOEIRA OFICIAL

faz saber que realizará Leilão Público Simultâneo nº 005/2025 (online e presencial concomitante), no dia 19/12/2025, a partir das 10 horas, pelo site www.patricialeiloeira.com.br e no Almoxarifado Municipal na Rua Acrísio Amâncio, nº 403, para alienação de bens inservíveis ao Município de São Brás do Suaçuí/MG. Inf: (31) 3243-1107.

2 cm -18 2149822 - 1

MINAS GERAIS
Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
MARCELO GUILHERME DE ARO FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO
JULIANO FISICARO BORGES

CHEFE DE GABINETE
GUSTAVO OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ALEXANDRA MARIA CARVALHO BALDO BORGES

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DO DIÁRIO OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Central de Atendimento
Telefone/WhatsApp: (31) 3916-7075 | (31) 3915-9221
E-mail: jornalminasgerais@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320251118926395781.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº. 203, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os valores das anuidades, multas e emolumentos devidos ao Conselho Regional de Economia de Minas Gerais pelas Pessoas Físicas e Jurídicas para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 10ª REGIÃO – MG, usando de suas atribuições legais, constantes na Lei nº. 1.411/51, com suas alterações posteriores, e Decreto nº. 31.794, de 17 de novembro de 1952, em consonância com o Regimento Interno do CORECON-MG, e

CONSIDERANDO o que estabelece o Conselho Federal de Economia através da Resolução nº. 2.189/2025, que fixa os valores exatos das anuidades, multas e emolumentos para o exercício de 2026 devidos aos Conselhos Regionais de Economia pelas Pessoas Físicas e Jurídicas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores das anuidades, multas e emolumentos que serão aplicados pelo Conselho Regional de Economia – 10ª Região – MG, assim como os descontos que serão concedidos, na forma do art.1º e parágrafos da Resolução nº. 2.189/2025 do Conselho Federal de Economia;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº. 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos de Fiscalização Profissional, em geral;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CORECON-MG em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada presencialmente no dia 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que, em obediência ao princípio da anterioridade, os tributos são estabelecidos no ano anterior ao de sua vigência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do anexo I desta Resolução, os valores relativos às anuidades, multas e emolumentos devidos ao Conselho Regional de Economia – 10ª Região – MG, para o exercício de 2026 e os descontos que serão concedidos para pagamentos em cota única.

§1º Os valores das anuidades foram reajustados em relação aos valores fixados em 2025, pelo percentual de 5,1279% (cinco inteiros e mil e duzentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento), que representa a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de entre o período de 1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025 conforme determina o § 1º do artigo 6º da Lei nº 12.514/2011.

§2º Será aplicado o desconto no percentual de 10,3020% (dez inteiros e três mil e vinte décimos de milésimo por cento), que incidirá sobre o valor integral da anuidade devida por pessoa física no exercício de 2026, fixada em R$ 837,99 (oitocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), na forma do §1º deste artigo, sem prejuízo dos descontos para pagamento antecipado elencados no anexo I desta Resolução.

§ 3º O valor da anuidade cobrada dos profissionais registrados com base nas Resoluções do Cofecon nº 1997, de 3 de dezembro de 2018 - que regulamenta o registro profissional dos egressos de cursos de graduação em grau de bacharelado e conexos ao de Economia - e nº 2.113, de 4 de julho de 2022 - que dispõe sobre o registro profissional dos egressos de programas de mestrado e doutorado em Economia - serão, respectivamente R$ 586,58 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) e R$ 837,99 (oitocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º deste artigo e dos descontos para pagamento antecipado elencados no anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Adotar política de anuidade diferenciada e descontos para os recém-inscritos, de acordo com as regras estabelecidas pelo Cofecon, garantindo aos profissionais com primeiro registro formalizado em 2026 o desconto sobre o valor integral da anuidade nas proporções listadas abaixo, sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º do art. 1º e dos descontos para pagamento antecipado elencados no anexo I desta Resolução:

I. 100% (cem por cento) para a primeira anuidade (2026);

II. 50% (cinquenta por cento) para a segunda anuidade (2027);

§1º Quando se tratar de registro decorrente de transferência, será considerado para fins de concessão do benefício previsto neste artigo, o ano de registro no Corecon de origem do profissional.

§2º Os profissionais reinscritos, independente do ano do registro anterior, e os que efetuarem o registro em decorrência de procedimento de fiscalização não farão jus ao benefício previsto neste artigo.

§3º Em nenhuma hipótese haverá devolução de quantia paga.

Art. 3º - Os pagamentos das anuidades de pessoas físicas e pessoas jurídicas referentes ao exercício de 2026 poderão ser efetuados em cota única ou em até três parcelas iguais e consecutivas, sem desconto de antecipação, vencíveis em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março de 2026.

Art. 4º - As datas de vencimento das anuidades dispostas nesta Resolução não poderão ser alteradas, tendo em vista o que prevê a Lei nº 12.514/2011 e a Resolução nº 2.189/2025 do COFECON.

Art. 5º - O recebimento de qualquer contribuição devida não quita débitos anteriores (art. 158 do Código Tributário Nacional).

Art. 6º - Fixar, com base na Lei 12.514/2011, os limites para cobrança das multas por descumprimento aos dispositivos das Leis nº. 1.411/51; nº. 6.839/80; nº 12.846/2013 e do Decreto nº 31.794/52, nas seguintes hipóteses:

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	VALOR DA MULTA
I - exercício ilegal da profissão por bacharel em ciências econômicas não registrado	Arts. 14, 18 e 19 da Lei nº 1.411/51	De 5% até 150% do valor da anuidade vigente
II - exercício ilegal da profissão por não graduado em ciências econômicas	Arts. 14, 18 e 19 da Lei nº 1.411/51	De 5% até 250% do valor da anuidade vigente
III - falta de registro de empresa prestadora de serviços de economia e finanças	Parágrafo Único do Art. 14, 18 e 19 da Lei nº 1.411/51 c/c art. 1º da Lei nº 6.839/80	De 5% até 250% do valor da anuidade calculada com base no capital social
IV - ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças não registrada	Art. 1º da Lei nº 6.839/80 c/c arts. 18 e 19 da Lei nº 1.411/1951	De 5% até 250% do valor da anuidade calculada com base no capital social
V - Ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças registrada	Art. 1º da Lei nº 6.839/80 c/c arts. 18 e 19 da Lei nº 1.411/1951	De 5% até 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social
VI - conivência das firmas individuais, empresas e entidades nas infrações tipificadas nas Leis nº 1.411/1951 e nº 6.839/80	Art. 19, § 1º da Lei 1.411/51 c/c art. 1º da Lei 6.839/80	De 5% até 150% do valor da anuidade vigente, calculada com base no capital social
VII - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação (embaraço ou obstrução à fiscalização)	a)Art. 5º, V c/c art. 6º, I da Lei nº 12.846/2013, b)Art. 1º da Lei 6.839/80 c/c art. 18 e 19 da lei 1.411/51	a) De 0,1% até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ou, R$ 6.000,00 a R$60.000.000,00, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento; ou b) 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social
VIII – não apresentação de diploma no prazo final deferido pelo Corecon, para os registros formalizados na indisponibilidade do diploma	§ 4 º art. 6 º da Resolução n º 1945/2015	Até 100% do valor da anuidade vigente

§1º Além das infrações descritas no artigo 6º desta Resolução, o CORECON-MG poderá cobrar multa de até 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor da anuidade vigente pelas demais infrações aos dispositivos das Leis nº. 1411/51; nº. 6.839/80 e do Decreto nº 31.794/52.

§2º O valor exato da multa será definido pelo Plenário observando-se o limite máximo fixado nesta Resolução, as circunstâncias atenuantes e os agravantes de cada caso, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

§3º Em caso de reincidência da mesma infração, praticada dentro do prazo de 2 (dois) anos, contados do trânsito em julgado a ser certificado no âmbito do processo administrativo, será aplicada nova multa elevada ao dobro, sem prejuízo da anterior, mediante novo procedimento.

§4º No caso da aplicação de multa prevista na alínea ¨a¨ do item VII, do artigo 2º desta Resolução, deve-se observar, naquilo que couber, o disposto no artigo 6 º e seguintes da Lei n º 12.846/2013 e no Decreto n º 11.129/2022.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2025.

Carolina Rocha Batista

Presidenta – CORECON-MG

RESOLUÇÃO Nº.203, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I

I) PESSOA FÍSICA

1.Anuidade:

a) Valor: R$ 751,66 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), definido na forma do artigo 1º, §2º desta Resolução.

b) Pagamento em cota única – Percentual de desconto e prazo para pagamento:

Percentual de desconto	Pagamento cota única
2% (dois por cento) desconto	31/01/2026
Sem desconto	31/03/2026

c) Pagamento Parcelado: A anuidade devida poderá ser paga em três parcelas iguais e consecutivas, sem desconto, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março de 2026.

II) PESSOA JURÍDICA

1.Anuidade:

a) Registro Definitivo

Faixas de Capital	Valor Único
Empresas individuais ou com capital até R$ 10.000,00	R$ 837,99
Acima de R$ 10.000,00 até R$ 50.000,00	R$ 1.102,80
Acima de R$ 50.000,00 até R$ 200.000,00	R$ 2.205,60
Acima de R$ 200.000,00 até R$ 500.000,00	R$ 3.308,42
Acima de R$ 500.000,00 até R$ 1.000.000,00	R$ 4.411,21
Acima de R$ 1.000.000,00 até R$ 2.000.000,00	R$ 5.513,99
Acima de R$ 2.000.000,00 até R$ 10.000.000,00	R$ 6.471,64
Acima de R$ 10.000.000,00	R$ 8.822,44

b) Registro Secundário - O valor das anuidades referentes ao registro secundário de pessoas jurídicas corresponderá à metade do montante devido pela matriz ou estabelecimento central

2. Percentual de desconto e prazo para pagamento:

Percentual de desconto	Pagamento cota única
2% (dois por cento) desconto	31/01/2026
Sem desconto	31/03/2026

a) Pagamento Parcelado: A anuidade de pessoa jurídica poderá ser paga em três parcelas iguais e consecutivas, sem desconto, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março de 2026.

III) EMOLUMENTOS:

a	Registro e reinscrição de pessoa física	R$ 147,12
b	Expedição de carteira de identidade profissional ou de carteira de perito	R$ 95,65
c	Taxa de cancelamento de registro de Pessoa Física	R$ 147,12
d	Taxa de cancelamento de registro de Pessoa Jurídica	R$ 210,62
e	Emissão de certidão, exceto de regularidade, solicitada por pessoas físicas, incluídas as de alterações de nomes e de especialização profissional	R$ 227,44
f	Emissão de certidão de regularidade de pessoa física	Isento
g	Registro e reinscrição de pessoa jurídica (inscrição original)	R$ 324,28
h	Registro secundário de pessoa jurídica	R$ 153,40
i	Emissão de certidões de qualquer natureza, solicitadas por pessoas jurídicas, incluídas as de regularidade de funcionamento, alteração de nome ou de razão social	R$ 352,96
j	Emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) para Pessoa Física	R$ 294,26
k	Emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) para Pessoa Jurídica	R$ 352,96
l	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Pessoa Física	R$ 345,31
m	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Pessoa Jurídica	R$ 352,96

52 cm -13 2148286 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320251118926395782.